

LEI Nº 18/76

Dispõe sobre criação de cargo e respectivo padrão de vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado no quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Turiuba, o cargo de chefe de obras e serviços, com o seguinte vencimento e respectivo padrão, conforme segue:

Nº DE CARGO	NOME DO CARGO	PADRÃO	VALOR CR\$
1	CHEFE DE OBRAS E SERVIÇOS	6	1.880,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de dezembro de 1976.


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume e registrado, nesta Secretaria na data supra.


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE